



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **ESCLARECIMENTOS**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 177/19**

Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coffee break, por um período de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

Referente ao questionamento de licitante, temos a esclarecer:

**Pergunta 1** – Com relação ao item 5.1.5.5 do edital, a firma precisa de registro no Conselho Regional de Nutricionista ou o registro seria da nutricionista?

**Resposta 1** – *Informamos que, conforme descrito no item, o registro necessário é o da empresa (pessoa jurídica) no Conselho Regional de Nutricionistas, em atendimento à Resolução CFN Nº 378/2005.*

**Comunicamos ainda que permanecem inalterados data e horário do presente certame.**

**EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA**  
VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL